



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 488, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2006, subvenções sociais na importância total de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Casa da Criança de Areado.....	24.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	350.000,00
c) Lar São Vicente de Paulo	40.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado.....	6.000,00
f) Caixa Escolar São José.....	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado.....	12.000,00
h) Aliança Futebol Clube.....	1.000,00
i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”.....	<u>6.000,00</u>
Total das concessões a título de subvenções sociais.	441.000,00

=====

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de dezembro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral